

termos do disposto do n.º 1 do artigo 177.º do EMFAR, e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

2 — Estas praças, uma vez ingressados e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda:

Na classe de comunicações:

Do 9312906, primeiro-marinheiro C Amândio Alberto Rebocho Gaspar.

Na classe de mergulhadores:

Do 9329906, primeiro-marinheiro U Tiago André Alves Gonçalves.

Na classe de fuzileiros:

Do 9814605, primeiro-marinheiro FZ Bruno Carlos Camposana Louro Dourado.

Na classe de taifa, subclasse despenseiro:

Do 9310206, primeiro-marinheiro TFD Gabriel Ferreira de Sousa.

Na classe de taifa, subclasse cozinheiro:

Do 9331806, primeiro-marinheiro TFH Eduarda Sofia Nogueira Prates.

Na classe de operações:

Do 9333206, primeiro-marinheiro OP Héber Filipe Duarte Encarnação na classe de técnicos de armamento:

Do 9325807, primeiro-marinheiro TA Davide Miguel dos Santos Torcato.

Na classe de manobra e serviços:

Do 9307606, primeiro-marinheiro MS Xavier António Moita Trindade.

Na classe de eletromecânicos:

Do 9359104, primeiro-marinheiro EM Ricardo Torpes Rosa Cavaco.

Na classe de administrativos:

Do 9301705, primeiro-marinheiro L Ana Maria de Oliveira Loureiro.

23 de dezembro de 2013. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

207491061

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 12/2014

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 30 de dezembro de 2013, promover ao posto de CORONEL, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o tenente-coronel de cavalaria 01831883, João Carlos Vaz Ribeiro do Amaral Brites.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 27 de dezembro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos

termos do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Cavalaria 18503485, Paulo Manuel Simões das Neves de Abreu.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 7178/2013, de 24 de maio, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 04 de junho de 2013.

30 de dezembro de 2013. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, COR ART.

207502182

Portaria n.º 13/2014

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 27 de dezembro de 2013, promover ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o tenente-coronel de administração militar, 00662783 Carlos Manuel Diogo da Graça Rosa.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 17 de dezembro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, nos termos do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Administração Militar 16106184, José Manuel Almeida de Rodrigues Gonçalves.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 7178/2013, de 24 de maio, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 04 de junho de 2013.

30 de dezembro de 2013. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, COR ART.

207502188

Portaria n.º 14/2014

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 31 de dezembro de 2013, promover ao posto de CORONEL, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º e 242.º do referido Estatuto, o Coronel Graduado de Medicina 01270480, António Maria Ferreira Alcoforado Côrte-Real.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 31 de dezembro de 2013, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, mantendo-se integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Coronel, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Mantém o direito ao vencimento por este posto, ficando na situação de quadro, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

4 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Medicina 14347681, Nuno António Martins Canas Mendes.

5 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 7178/2013, de 24 de maio, de Suas Excelências os Ministros

de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 04 de junho de 2013.

31 de dezembro de 2013. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, COR ART.

207505139

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 201/2014

No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho do Ministro da Administração Interna n.º 8142-A/2013, de 20 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 21 de junho de 2013, e nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), do n.º 2 do artigo 6.º e dos n.os 1 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, subdelego no Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP), Superintendente Luís Manuel Peça Farinha, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria de administração de pessoal:

- a) Contratar, dentro dos limites superiormente fixados no mapa de pessoal, e fazer cessar a relação jurídica de emprego público;
- b) Autorizar a celebração, renovação e cessação de contratos de prestação de serviços em qualquer das suas modalidades, nas condições legalmente previstas;
- c) Autorizar a mobilidade interna, em qualquer das suas modalidades;
- d) Assinar termos de aceitação ou conferir posse, nos casos de nomeação, contratação e promoção;
- e) Dar posse a dirigentes ou equiparados, incluindo os nomeados pelo Governo;
- f) Autorizar as deslocações ao estrangeiro nas condições legalmente previstas;
- g) Conceder licenças sem vencimento e licença sem remuneração e autorizar o regresso ao serviço;
- h) Conceder licença de mérito excecional;
- i) Autorizar a passagem à situação de pré-aposentação do pessoal com funções policiais da PSP;
- j) Aposição de visto e encaminhamento para a Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas dos pedidos de autorização para aceitação de condecorações estrangeiras dos elementos da PSP;
- k) Nomear chefes e agentes à categoria superior quando a nomeação se encontre suspensa por motivos disciplinares.

2 — Em matéria de administração financeira, as competências legalmente previstas para os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira, e as seguintes:

- a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição e locação, sob qualquer regime, de bens e serviços até ao montante de € 300 000;
- b) Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, em prestações mensais, por dedução ou por guia, nos termos legalmente previstos;
- c) Celebrar contratos de arrendamento de imóveis, obtido parecer favorável da Direção-Geral de Tesouro e Finanças, até ao valor de rendas anual de € 18 000, quando para instalação de serviços, e de € 12 000, quando para habitação de funcionários que a tanto tenham direito.

3 — Em matéria da atividade de segurança privada, cujo regime jurídico se encontra definido na Lei n.º 34/2013, de 16 de maio e respetiva regulamentação:

- a) Autorizar entidades formadoras e aprovar os respetivos cursos;
- b) Autorizar entidades prestadoras de serviços de segurança privada;
- c) Autorizar entidades com serviços de autoproteção;
- d) Autorizar entidades consultoras de segurança;
- e) Aprovar os modelos de uniformes, distintivos, símbolos e marcas;
- f) Praticar todos os atos relativos a suspensão imediata e cancelamento de alvarás, licenças e autorizações referidas nas alíneas anteriores;
- g) Decidir os pedidos de dispensa de instalação e utilização de sistemas de videovigilância, nas condições previstas na lei;
- h) Autorizar as revistas pessoais de prevenção e segurança a que se refere o n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio;
- i) Decidir os pedidos de dispensa das medidas de segurança relativas à instalação de equipamentos dispensadores de notas de euro (ATM);

j) Decidir a dispensa da obrigação de assegurar a presença permanente nas instalações de empresas de segurança privada que apenas detenham os alvarás A ou B, de pessoal de segurança, entre as 22 horas e as 7 horas; e

k) Decidir os pedidos de dispensa parcial de adoção dos sistemas de segurança obrigatórios, por parte das entidades de segurança privada e das entidades obrigadas a adotar sistemas de segurança.

4 — Subdelego a competência para decidir em matéria contraordenacional, designadamente aplicar coimas e sanções acessórias ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de fevereiro e respetiva legislação complementar.

5 — Subdelego, ainda, a competência para a ratificação casuística de atos praticados, nos limites das competências ora subdelegadas.

6 — Com exceção dos atos previstos na alínea h) do n.º 3, fica autorizada a subdelegação dos poderes ora subdelegados, nos termos legais aplicáveis.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados desde a data da tomada de posse do Diretor Nacional da PSP, Superintendente Luís Manuel Peça Farinha.

19 de dezembro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre*.

207492066

Secretaria-Geral

Louvor n.º 9/2014

Ao cessar a comissão de serviço como Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, por motivo de aposentação, é da mais inteira elementar justiça prestar público louvor a todos aqueles que prestam serviço no Gabinete de Segurança do Ministério da Administração Interna, o que faço na pessoa do Subintendente Manuel Joaquim Rodrigues Pereira e com especial enfoque nos agentes que, ao longo dos mais de oito anos de exercício deste cargo, asseguraram os serviços de segurança nas portarias dos edifícios onde funcionou a Secretaria-Geral do MAI.

8 de dezembro de 2013. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

207493743

Louvor n.º 10/2014

Ao cessar a comissão de serviço como Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, por motivo de aposentação, é da mais elementar justiça prestar público louvor a todos aqueles que comigo colaboraram nos mais de oito anos de exercício deste cargo.

Dos dirigentes da Secretaria-Geral que de forma muito empenhada e muito profissional ajudaram a estruturar este Serviço, contribuindo com o seu desempenho para a imagem da organização, passando pelo meu secretariado que de forma altamente profissional se revelou de extrema importância no desempenho do meu cargo, bem como todos os restantes trabalhadores da Secretaria-Geral que sempre de forma inextinguível deram um forte contributo para o bom desempenho das atribuições cometidas à SGMAI.

Pelo desempenho e por aquilo que daí resultou de positivo para a imagem da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, é de inteira e elementar justiça conferir a todos este público louvor.

8 de dezembro de 2013. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

207493646

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 202/2014

Por despacho do Exmº Comandante do CARI, de 17 de dezembro de 2013, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 15965/12, de 16 de novembro de 2012, do Exmº Comandante-Geral, são promovidos ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, desde 01 de janeiro de 2012, nos termos do Artigo 119.º e alínea a) do Artigo 256.º, ambos do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, os seguintes Guardas:

Quadro da Arma de Infantaria

1960938, António Herculano Gomes Valente

1960926, Nuno Miguel Ferreira Soares da Silva